



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No Município Oficial em
10 de Julho de 2026

Boiteiro
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 031

DE 10 DE JULHO DE 2026

***“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ
TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS
EQUIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA /
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 80, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

CONSIDERANDO que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou



m

"REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único: A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º. Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Pedra Dourada/MG, com os seguintes membros:

- I. Representando a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Representando a Atenção Primária à Saúde Municipal;
- III. Representando a Vigilância em Saúde Municipal;
- IV. Representando a Rede Assistencial;
- V. Representando a Sociedade Civil;
- VI. Representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Representando a Secretaria Municipal de Ação Social;
- VIII. Representando a Secretaria de Cultura;
- IX. Representando o Gabinete do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 3º. São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da ~~Equidade em~~ Saúde no Território;

VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - definir objetivos e calendários de reuniões e ~~encontros para~~ deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 4º. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, ~~na seguinte~~ composição:

I - 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada / MG;

II - 05 (cinco) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

§ 1º. Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§ 2º. Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

Art. 5º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º. O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º. O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 11. A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12. As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13. A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 10 de julho de 2026.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

OFICIO Nº: 463/2026

Pedra Dourada, 10 de julho de 2026

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor
Fágner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal
Pedra Dourada - MG

Prezado,

Venho solicitar V. Exa. que seja elaborado Ato Normativo a fim de criar o COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DAS EQUIDADES, no âmbito do município de Pedra Dourada / MG.

Atualmente o município não possui ato normativo vigente que trata da criação do referido Comitê, bem como Aprovação do Regimento Interno e Nomeação dos membros para sua composição; contudo, faz-se necessária elaboração de Ato Normativo, uma vez que atualmente o sistema de saúde dispõe de nova legislação que orienta sobre a Política Estadual de Promoção da Saúde que tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde.

Considerando, assim, a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 04, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016.

Segue anexo modelo de Ato Normativo para servir de base para o novo documento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

VALERIA BARBOSA RUBIO
Assinado de forma digital por
VALERIA BARBOSA RUBIO
CRUZ:54611784649
Dados: 2026.07.10 10:12:50
-03'00"

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretária Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

DECRETO Nº: _____, DE ____ DE _____ DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DAS EQUIDADES NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA / MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 80, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

CONSIDERANDO que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias

voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Pedra Dourada/MG, com os seguintes membros:

- I. Representando a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Representando a Atenção Primária à Saúde Municipal;
- III. Representando a Vigilância em Saúde Municipal;
- IV. Representando a Rede Assistencial;
- V. Representando a Sociedade Civil;
- VI. Representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Representando a Secretaria Municipal de Ação Social;
- VIII. Representando a Secretaria de Cultura;
- IX. Representando o Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

I – 04 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada / MG;

II – 05 (cinco) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

§ 1º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§ 2º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 - A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal